

# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

## PROJETO DE LEI N.º 003/2019

### INSTITUI A FESTA DA QUEIMA DO ALHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores **Danilo Araújo Santos e Analdo Arantes Vieira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída no calendário oficial do Município de Delfinópolis (MG) a “**Festa da Queima do Alho**”.

**Art. 2º**– As festividades poderão ser realizadas em espaços públicos e ou locais compatíveis e adequados para realização das festividades, tanto na sede, como nos Distritos.

**Art. 3º** – A festa da queima do alho será realizada por equipes fixas ou móveis, compostas por integrantes de diversas áreas, coordenada por uma comissão indicada pelo Circuito da Queima do Alho.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Público Municipal poderá celebrar convênios ou estabelecer parcerias com empresários, entidades sociais, comunidade local, universidades e escolas, visando a realização das atividades e festividades.

**Art. 5º** – O local estabelecido para a realização das festividades deverá ser vistoriado por autoridades competentes, tais como o Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar o dispositivo desta Lei, através de Decreto, caso seja necessário.

**Art. 8º** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 28 de Fevereiro de 2019.

  
**Danilo Araújo Santos**  
Vereador

  
**Analdo Arantes Vieira**  
Vereador

# **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais

CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

## **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI N.º 003 /2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.  
Senhoras Vereadoras.**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo trazer as festividades relacionadas à “Festa da Queima do Alho” para o nosso município. Atividade esta que já vem sendo realizada no Distrito de Babilônia.

A instituição destas festividades, trará as comunidades locais, um dia de alegria, pois neste dia acontecem atividades culturais, educacionais, apresentações musicais, dentre outros.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

**Delfinópolis, 28 de Fevereiro de 2019.**



**Danilo Araújo Santos**  
Vereador



**Analdo Arantes Vieira**  
Vereador